

PORTARIA Nº 068/2021, DE 02 DE JUNHO DE 2.021.

"Concede o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para segurada do GURUPI PREV, e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 13 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a **Sr.ª MARIA MIRTES NUNES DE CARVALHO SOUZA**, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gurupi-to, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Decreto nº. 192/1989, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Provento Base.....	R\$ 1.100,00
Quinquênio(05)(31%).....	R\$ 341,00
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 1.441,00

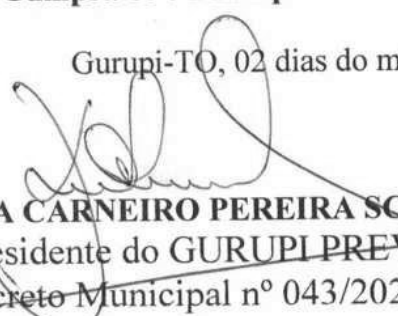
Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 02 dias do mês de junho do ano de 2021.


KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 043/2021